



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 35/93 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado o ensino de pré-escolar, sob a responsabilidade do Município, para atender as crianças de cinco a seis anos de idade, na comunidade denominada "NOVO BAIRRO" no município de Monte Carlo.

ART. 2º - Fica criado e autorizado o funcionamento por esta lei, de uma CRECHE INFANTIL, na comunidade denominada "NOVO BAIRRO", para o atendimento de crianças carentes com idade de zero a seis anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creche criada por esta lei, denominar-se-á "SONHO INFANTIL".

ART. 3º - As matrículas para o ensino pré-escolar criado por esta lei, deverão oportunizar todas as crianças de cinco a seis anos, residentes na comunidade denominada "NOVO BAIRRO" e nas suas adjacências.

§ 1º - O início das matrículas para o ensino pré-escolar, criado por esta lei, será definido pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, à partir do ano letivo de 1993, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

§ 2º - A extinção e desativação do ensino pré-escolar criado por esta lei, na comunidade "NOVO BAIRRO", dependerá de prévia autorização legislativa.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dota-





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 35/93 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

ções orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Agosto de 1993

ADEMIR VALDUGA

SECRETÁRIO DA SAÚDE

AURI ROQUE HASLINGER

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MARCOS LEAL NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

NEUZA MARIA SGANDERLA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERCI ADEMIR MACIEL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

